

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2016
MODALIDADE Tomada de Preços Nº 08/2016**

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação, tipo menor preço global, para contratação de empresa para construção de uma área coberta de 200 m2 e iluminação de praça esportiva com área de 2.088 m2 conforme convênio n. 2016TR1647 celebrado com o Estado de SC e o município. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 22/07/2016. A íntegra deste edital estará fixado no mural Público Municipal no hall de entrada, informações pelo fone (49) 36540054/0014, ou www.saobernardino.sc.gov.br

**Leandro da Silva Galupo – Prefeito Municipal
São Bernardino-SC, aos 30/06/2016**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
DECRETO Nº 152/2016**

Concede aula extraordinária.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora JESSICA ANDRESSA KOCZENSKI, a ser exercida até 08 de julho de 2016.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Barracão/PR, 27 de junho de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2013
TERMO ADITIVO Nº 070/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: M. T. Assessoria e Consultoria Ltda
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado pelo período de 180 dias.

DO PRAZO E VIGENCIA: O prazo e vigência constante nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato originário, fica Prorrogado até 06 de Janeiro 2017, nos termos do § IV, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Quarta do Contrato originário, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de SEIS meses, que corresponderá um acréscimo de R\$: 19.782,00.

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Decreto nº 083, de 30 de junho de 2016.**

Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.

Domingos Lirio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Ficam convocadas as abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidas da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária.

1- Marines Dapper Correa - Auxiliar de Serviços Gerais.

2- Mariza dos Santos Soares - Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado do Santa Catarina, em 30 de Junho de 2016.

Domingos Lirio Locatelli-Prefeito Municipal

**Registrado e publicado nesta data.
Valdemar Gritti, Secretário de Administração**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 158/16**

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO PAGLIARI, portador da CI Nº 6009390375 - SSP-RS, para o Cargo em Comissão de Diretor de Depto. De Transportes, Símbolo "CC2", a partir de 01 de Julho de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2016.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de Julho de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
DECRETO Nº 0985/2016
04.07.2016**

Súmula: Revoga o Decreto nº 0983/2016 de 01.07.2016 e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 0983/2016 de 1º de julho de 2016, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2016.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
DECRETO Nº 0986/2016
04.07.2016**

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANTONIO VALDUIR SERAFINI, portador do RG nº 5.233.775-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 04 de julho de 2016.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇOS Nº: 1/2016**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Tomada de preços Nº 1/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de contabilidade, licitação e compras, controle interno, controle de frotas, recursos humanos, portal da transparência e sistema tributário, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de preços nº 1/2016.

EMPRESA VENCEDORA: Equipiano Sistemas LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Tomada de preços Nº 1/2016 de 30/05/2016, teve sua abertura em reunião realizada no dia 04/07/2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,

**Tiago Custin Nesi
Presidente da CPL**

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Lei n. 1932, de 30 de junho de 2016**

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DO SUBSÍDIO

Art. 1º. Os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina ficam fixados, para o mandato de 2017 a 2020, respeitadas as seguintes disposições e valores:

Parágrafo Único – Para o(a) Vereador(a), o subsídio mensal fica fixado em R\$2.200,00. (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º. O Suplente de Vereador, quando convocado receberá o mesmo subsídio do titular, desde sua posse até o término da substituição.

TÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE

Art. 3º. O Vereador Presidente da Mesa Diretora, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

TÍTULO III

DOS DESCONTOS

Art. 4º. Será descontado obrigatoriamente da remuneração dos Vereadores, o imposto sobre a renda e proventos e a contribuição Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

previdenciária, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros descontos que a Legislação determinar.

§ 1º – As faltas poderão ser justificadas a critério da Mesa Diretora, a qual autoriza a Secretaria da Casa a proceder ao competente pagamento ou não, bem como os registros necessários.

§ 2º – Não prejudicará o pagamento do subsídio do Vereador, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessões por falta de quorum, bem como, será pago integralmente o recesso parlamentar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, em cada exercício, serão cobertas com recurso do orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2016.

Domingos Lirio Locatelli-Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Valdemar Gritti-Secretario Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 153/2016**

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, para Servidor Público Municipal;

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR até o dia 05 de agosto de 2016, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 85 de 04 de abril de 2016, para o servidor público municipal VITOR ZANIN, lotado no cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-08.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Lei n. 1931, de 30 de junho de 2016**

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina ficam fixados, para o mandato de 2017 a 2020, respeitadas as seguintes disposições e valores:

I – Para o Prefeito Municipal, o subsídio mensal fica fixado em R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

II – Para o Vice-Prefeito, o subsídio mensal fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Para os Secretários Municipais, o subsídio mensal fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§1º. Além dos subsídios o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão receber, também, o valor correspondente ao abono natalino, correspondente a um subsídio mensal, a título de décimo terceiro subsídio.

§2º. É devido aos Secretários Municipais um terço a mais do valor das respectivas férias, por ocasião do seu gozo.

§3º. O Vice-Prefeito Municipal, nomeado para Secretário Municipal ou outro Cargo de Provimento Comissionado, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do cargo nomeado, vedado o recebimento de ambos, bem como o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor do Município e a legislação permita o recebimento de vantagens pessoais.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, em cada exercício, serão cobertas com recurso do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2016.

**Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada
Valdemar Gritti
Secretario Municipal de Administração**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Decreto nº 072, de 23 de junho de 2016.

Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.

Domingos Lírio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Ficam convocados os abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

1- Gabriel Diaz Godinho – Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) Não habilitado

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 23 de Junho de 2016.
Domingos Lírio Locatelli-Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Valdemar Gritti, Secretário de Administração

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Decreto nº 073, de 23 de junho de 2016.

Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.

Domingos Lírio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Ficam convocados os abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais, pois o candidato chamado pelo decreto 072 não assumiu a vaga disponível.

1- Jeizibel Falinski – Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) Não habilitado

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 23 de Junho de 2016.
Domingos Lírio Locatelli-Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Valdemar Gritti, Secretário de Administração

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Decreto nº 074, de 24 de junho de 2016.

Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.

Domingos Lírio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Ficam convocados os abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais, pois o candidato chamado pelo decreto 073 não assumiu a vaga disponível.

1- Andreia Tramontini Holz – Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) Não habilitado

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 24 de Junho de 2016.
Domingos Lírio Locatelli-Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Valdemar Gritti, Secretário de Administração

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de

Bela Vista da Caroba. Rua: AMAPÁ S/N CELULAR: (046) 8828 – 2092 CNPJ: 13.693.284/0001-90

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PELO PRESENTE EDITAL FAÇO A SABER, OS NOMES DOS MEMBROS E CARGOS DA CHAPA Nº 01. QUE CONCORRERÃO AS ELEIÇÕES SINDICAIS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DO ANO DE 2016, COM URNA PERMANENTE NA SEDE DO SINDICATO DAS 8:00 ÀS 16:30 HORAS.

MEMBROS DA DIREÇÃO

PRESIDENTE: CECÍLIA LADI ERTAL E VICE LEVI DA SILVA

TESOUREIRO: VANDERLEI DA SILVA - SECRETÁRIO GERAL: MARISSE RODRIGUES - PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSVALDO IVANEI GRASEL - PRIMEIRO TESOUREIRO: FREDOLINA DOS SANTOS

SECRETARIO DE DIVULGAÇÃO: JOÃO SARTORI - PRIMEIRO SECRETÁRIO DE DIVULGAÇÃO: EDI SCHULTZ - SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO: SERGIO LIBRELOTTO - PRIMEIRO SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO: CELSO SKRYPZACK - SECRETÁRIO DAS QUESTÕES SOCIAIS: SONIA DREIER - PRIMEIRO SECRETÁRIO DAS QUESTÕES SOCIAIS: JURANDIR DE MELLO - SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO: LAURO GALLE

PRIMEIRO SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO: OLIMPIA BANOVSKI - DELEGADO TITULAR: JURANDIR DE MELLO - SEGUNDO DELEGADO TITULAR: VALDECIR PAGEL - DELEGADO SUPLENTE: OSVALDO IVANEI GRASEL - SEGUNDO SUPLENTE DE DELEGADOS: LOURAINÉ KIRCHHEIM

PARA CONSELHO FISCAL: 1º EFETIVO ADÃO BARBOSA - 2º EFETIVO NELSO CHIARELLO - 3º EFETIVO ADILSO DINIZ

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º VALDECIR PAGEL - 2º LINDOLFO HEIN - 3º NELSO BORGES DOS SANTOS

BELA VISTA DA CAROBA - PR , 01 DE JULHO DE 2016 SEGUE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

ROSANE MACHADO

CLAIR B. FRITZ

ROSANE MACHADO

WILSON HERBER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA
DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Rua Santo Antônio, n. 166, centro, sala n. 102, CEP: 89930-000
E-mail: oficio@oficiozimmer.com.br
Tel./Fax: (49) 3643-0026

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



CLAUDEMIR LUIZ ROCKENBACH, escrevente substituto do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícias, que a requerimento de Avelino Sartori, inscrito no CPF sob o n. 220.400.139-20 e portador do RG n. 13/R 1.152.776-SESP/SC, nascido aos 14/1/1950, filho de Arduino Maurício Sartori e Teresa Carpenedo Sartori, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, com Ivanir Ansolin Sartori, inscrita no CPF sob o n. 004.481.569-70 e portadora do RG n. 13/R 2.458.497-SSP/SC, nascida aos 15/3/1959, filha de Segundo Ansolin e Anna Defendi Ansolin, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados em Linha Derrubada Baixa, s/n., interior, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, promove-se o registro do desmembramento do imóvel, a saber: LOTE URBANO NÚMERO 3 (três), da quadra n. 7 (sete), com a área de 724,89m² (setecentos e vinte e

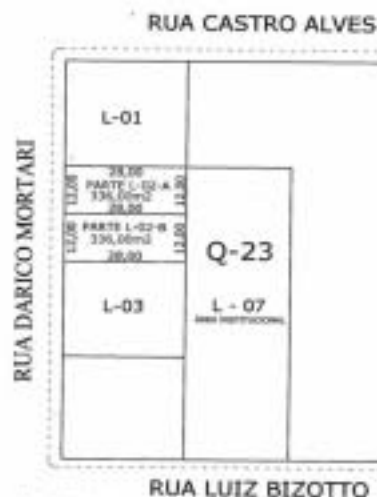
quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado na rua Betanzos, a uma distância de 51,52 metros da esquina da rua formada pela rua Odilo Antônio Link com a rua Betanzos, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculado sob o n. 12.332, livro 2 – Registro Geral. A documentação exigida, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 6.766/79 e a Lei Estadual n. 6.063/82, ficará arquivada no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro. O Ministério Público de Santa Catarina, neste ato representado por Matheus Azevedo Ferreira – Promotor de Justiça em exercício, manifestou-se favorável à lavratura do registro do desmembramento (SIG-MP n. 07.2016.00020030-1). O Município de São José do Cedro/SC, neste ato representado por Antonio Plínio de Castro Silva – Prefeito Municipal, autorizou o registro do desmembramento (Decreto n. 5.784/2016). O responsável técnico Maicol Kirchner Schenkel – engenheiro agrônomo - inscrito no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) sob o n. 099579-4, assinou o memorial descritivo, a planta baixa de localização do imóvel e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n. 5760999-7. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente daqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavro o presente edital que será publicado durante 3 (três) vezes consecutivas em jornal, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, aos 30 de junho de 2016. Eu, Claudemir Luiz Rockenbach, o subscrevo.

CLAUDEMIR LUIZ ROCKENBACH
Escrevente Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA
DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Rua Santo Antônio, n. 166, centro, sala n. 102, CEP: 89930-000
E-mail: oficio@oficiozimmer.com.br
Tel./Fax: (49) 3643-0026

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



CLAUDEMIR LUIZ ROCKENBACH, escrevente substituto do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícias, que a requerimento de Alécio Roque Kuhn, inscrito no CPF sob o n. 477.111.839-68 e portador do RG n. 712.200-SESP/SC, corretor de seguros, nascido aos 7/6/1962, filho de Aloysio Arnildo Kuhn e Acela Kuhn, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, casamento realizado em 3/6/1997, com pacto antenupcial registrado no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro/SC sob o n. 3.968, no livro 3– Registro Auxiliar, com Neusa Ducatti Kuhn, inscrita no CPF sob o n. 715.668.649-68 e portadora do RG n. 13/R 1.858.877-SESP/SC, funcionária pública municipal, nascida aos 17/5/1969, filha de José Ducatti e Neemi Tonello Ducatti, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Fiorelo Anzolín, n. 90, centro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, promove-se o registro do desmembramento do

imóvel, a saber: LOTE URBANO NÚMERO 2 (dois), da quadra n. 23 (vinte e três), com a área de 672,00m² (seiscentos e setenta e dois metros quadrados), sem acessões, situado na rua Darico Mortari, a uma distância de 26,83 metros da esquina formada pela rua Castro Alves com a rua Darico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculado no Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculado sob o n. 12.575, livro 2 – Registro Geral. A documentação exigida, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 6.766/79 e a Lei Estadual n. 6.063/82, ficará arquivada no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro. O Ministério Público de Santa Catarina, neste ato representado por Matheus Azevedo Ferreira – Promotor de Justiça em exercício, manifestou-se favorável à lavratura do registro do desmembramento (SIG-MP n. 07.2016.00019932-1). O Município de São José do Cedro/SC, neste ato representado por Antonio Plínio de Castro Silva – Prefeito Municipal, autorizou o registro do desmembramento (Decreto n. 5.783/2016). O responsável técnico Maicol Kirchner Schenkel – engenheiro agrônomo - inscrito no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) sob o n. 099579-4, assinou o memorial descritivo, a planta baixa de localização do imóvel e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n. 5587904-4. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente daqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavro o presente edital que será publicado durante 3 (três) vezes consecutivas em jornal, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, aos 30 de junho de 2016. Eu, Claudemir Luiz Rockenbach, o subscrevo.

CLAUDEMIR LUIZ ROCKENBACH
Escrevente Substituto

<p>Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola Decreto nº 075, de 27 de junho de 2016.</p> <p>Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.</p> <p>Domingos Lírio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>Decreta:</p> <p>Art.1º. Ficam convocados os abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais, pois o candidato chamado pelo decreto 074 não assumiu a vaga disponível.</p> <p>1- Cláudia dos Santos – Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) Não habilitado</p> <p>Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 27 de Junho de 2016. Domingos Lírio Locatelli-Prefeito Municipal</p> <p>Registrado e publicado nesta data. Valdemar Gritti, Secretário de Administração</p>	<p>Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola Decreto nº 076, de 27 de junho de 2016.</p> <p>Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.</p> <p>Domingos Lírio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>Decreta:</p> <p>Art.1º. Ficam convocados os abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais, pois o candidato chamado pelo decreto 075 não assumiu a vaga disponível.</p> <p>1- Valdionara Alves de Moraes Putton – Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) Não habilitado</p> <p>Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 27 de Junho de 2016. Domingos Lírio Locatelli-Prefeito Municipal</p> <p>Registrado e publicado nesta data. Valdemar Gritti, Secretário de Administração</p>	<p>Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola Decreto nº 077, de 27 de junho de 2016.</p> <p>Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.</p> <p>Domingos Lírio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>Decreta:</p> <p>Art.1º. Ficam convocados os abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais, pois o candidato chamado pelo decreto 076 não assumiu a vaga disponível.</p> <p>1- Erineia Duarte – Professor 2º Grau sem Habilitação no Magistério (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) Não habilitado</p> <p>Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 27 de Junho de 2016. Domingos Lírio Locatelli-Prefeito Municipal</p> <p>Registrado e publicado nesta data. Valdemar Gritti, Secretário de Administração</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: 67/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e capacitação dos profissionais que trabalham no SUAS, Conselhos, Conselho Tutelar e demais operadores do SGD, da Secretaria de Assistência Social.

ABERTURA: Dia 19 de Julho de 2016, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Julho de 2016, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 04 de Julho de 2016 - DIANA BAMBERG-Pregoeira

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 E MATERIAIS PARA SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 02/2016, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, as seguintes empresas:

1)ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15, vencedora dos itens 07, 08, 14, 16 e 21 do lote 01 totalizando o valor de R\$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais);

2)POTÊNCIA SO E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 03.958.284/0001-11, vencedora dos itens 09, 18 e 19 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.088,00 (um mil, oitenta e oito reais);

3)TRISTACCI E TRISTACCI LTDA, CNPJ Nº 00.802.136/0001-15, vencedora dos itens 01-06, 10, 11, 13, 15, 17 e 20 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 58.606,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

Pranchita, 01 de julho de 2016. Antônio Joel Padilha-Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. **IRINEU TRESSOLDI,** inscrito no CPF sob nº 515.846.469-34, e sua esposa a Sra. **IVANIA DE LOURDES GALIASSI TRESSOLDI,** inscrita no CPF sob nº 425.215.39-30, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Vargas, nº 602, Centro, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, o

DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nº 12 (doze), da Quadra nº 29 (vinte e nove), sito a Rua Leoberto Leal, nesta cidade de Dionísio Cerqueira – Santa Catarina, com a área de 1.190,42m2 (um mil, cento e noventa metros e quarenta e dois decímetros quadrados), com uma casa residencial em alvenaria, medindo 153,20m², com as características e confrontações conforme matrícula 16.417, do Livro de Registro Geral nº 2 do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 3.826/2007 e Decreto Municipal nº 5546/2016, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 43.276, no Livro 1-M, aos 09/06/2016. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal “TRIBUNA REGIONAL”. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.

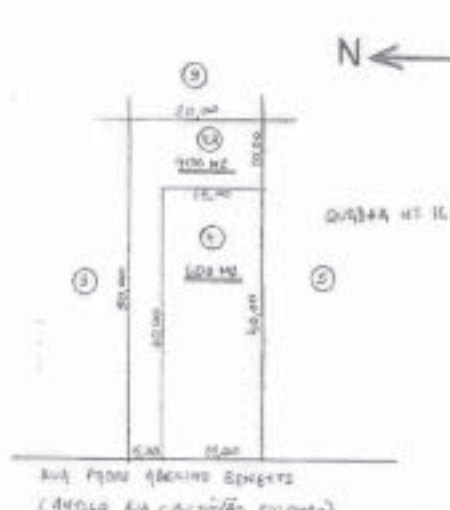
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, da empresa **PALMASOLA S/A-MADEIRAS E AGRICULTURA,** inscrita no CNPJ sob nº 83.834.101/0001-95, com sede na Avenida Crestani, na cidade de Palma Sola/SC, o **DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº 16 (dezesseis), sito no Loteamento Palmasola, na cidade de Palma Sola – Santa Catarina, com a área de 1.000m² (um mil metros quadrados), sem construções, com as características e confrontações conforme matrícula 9.007, do Livro de Registro Geral nº 2 do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei Federal nº 6.766/79 de 20/12/1979, Lei Estadual nº 6.063/82 e nº 10.957 de 23/11/1998, Lei Municipal nº 1.505 de 18/04/2006 e Decreto Municipal nº 051 de 17/05/2016 e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 43.279, no Livro 1-M, aos 10/06/2016. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal “TRIBUNA REGIONAL”. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Decreto nº 078, de 27 de junho de 2016.

Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.

Domingos Lírio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Ficam convocados os abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

1- Deiva Silveira – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 27 de Junho de 2016.

Domingos Lírio Locatelli-Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Valdemar Gritti, Secretário de Administração

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Decreto nº 079, de 28 de junho de 2016.

Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providências.

Domingos Lírio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Ficam convocados os abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária. Solicitamos que os interessados entrem em contato com o Depto Pessoal até o dia 30/06/2016 para os devidos esclarecimentos.

1- Claiciane Aparecida de Oliveira – Assistente Social

2- Andrea Monteiro dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais

3- Ivonete Nuncio Constância – Auxiliar de Serviços Gerais

4- Cleoni Rodrigues de Lara – Auxiliar de Serviços Gerais

5- José Lindonei da Cruz – Motorista Cat. D

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 28 de Junho de 2016.

Domingos Lírio Locatelli-Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Valdemar Gritti, Secretário de Administração

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Decreto nº 080, de 28 de junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Sr. Domingos Lírio Locatelli, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, especialmente:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Legislação em relação ao comportamento dos gestores públicos em anos eleitorais;

CONSIDERANDO, a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatas nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem tomado uma série de atos e providências visando o respeito à Legislação Eleitoral e o afastamento da possibilidade de prática de qualquer conduta vedada;

CONSIDERANDO, que a Administração está comprometido com o cumprimento da Legislação Eleitoral, especialmente com a norma do artigo 73, VI, b, da Lei n. 9.504 /97;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, até determinação em contrário, todos os contratos administrativos vigentes entre o Poder Executivo de Palma Sola e Pessoas Jurídicas de Direito Privado e/ou Pessoas físicas, destinados à divulgação de publicidade institucional dos atos administrativos, programas, obras e serviços, ainda que em caráter educativo, informativo ou de orientação social, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

Art. 2º. O presente Decreto Executivo encontra amparo na prerrogativa da Administração Pública de suspender temporariamente a

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

execução dos contratos administrativos, nos termos delineados pelo artigo 58, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Palma Sola, 28 de junho de 2016
DOMINGOS LÍRIO LOCATELLI-Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Decreto nº 081, de 29 de junho de 2016.

FICA DETERMINADA A ABERTURA DAS NA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, NO BAIRRO OSSANI, DURANTE O PERÍODO DO RECESSO ESCOLAR DOS DIAS 25 À 29 DO MÊS DE JULHO, DE MODO A GARANTIR, EM REGIME DE PLANTÃO, O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE ZERO AOS TRÊS ANOS DE IDADE.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Sr. Domingos Lírio Locatelli, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, especialmente:

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; nos termos do artigo 203 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe em seu artigo 3º que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

CONSIDERANDO que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

CONSIDERANDO que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a abertura das inscrições para a Creche Municipal Criança Feliz, no bairro Ossani, durante o período de recesso escolar dos dias 25 a 29 do mês de julho de 2016, de modo a garantir, em regime de plantão, o atendimento às crianças de zero aos três anos de idade.

Parágrafo Único: A creche Municipal funcionará, no período de recesso, entre às 07:00 horas até às 18:30 horas, sem fechar ao meio-dia.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo 1º, deverão os pais ou os representantes legais da criança comprovar, mediante apresentação documental idônea e avaliação da Secretaria de Assistência Social, que a manutenção da criança na creche se mostra imprescindível, de modo a acarretar grave prejuízo ou dano irreparável a família, ao emprego ou ao sustento familiar.

Art. 3º. Os pais ou os representantes legais da criança deverão apresentar para fins de inscrição da criança na creche no período de plantão o registro em carteira de trabalho atualizado ou; cadastro de micro empreendedor individual (MEI) ou; comprovante de

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

contribuição como autônomo; comprovante de trabalho dos pais/responsáveis legais no mês de julho deste ano; comprovante do período em que tira férias do trabalho; ou declaração do empregador registrando a data de início e fim de férias do pai, mãe ou responsáveis legais.

Art. 4º. Será deferida a inscrição da criança mediante parecer da Secretaria de Assistência Social, que indicará, fundamentadamente, as necessidades da família, dos pais ou representantes legais, permitindo o gozo da criança em tempo integral na creche Municipal Criança Feliz durante o recesso escolar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

Palma Sola, 29 de junho de 2016
DOMINGOS LÍRIO LOCATELLI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

“ERRATA”

Retifica a Portaria nº. 155/16.

FICA RETIFICADA a Portaria nº 155/16 de 01 de julho de 2016 em sua súmula - Retifica na frase concede férias para servidor portaria nº155/16 concede licença prêmio, abaixo descrita para que passe a contar com a redação correta:

- Onde lê-se, CONSEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PORTARIA Nº155/16 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR, na Edição nº 1161 do dia 02 de julho de 2016, na página 8B do Jornal Tribuna Regional, “leia-se “PORTARIA Nº 155/16, CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul,
04 de julho de 2016.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Decreto nº 082, de 30 de junho de 2016

Autoriza Desmembramento de lote urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano nº 01 (um), da quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Azaleia, da cidade de Palma Sola, com área de 375,00 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 15.709, do livro nº 2, de propriedade de JOSÉ REINA, CPF nº 335.281.449-04, como segue:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL: Lote Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Azaleia, da cidade de Palma Sola/SC, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), confrontando:

NORTE: com a Rua das Petúlias, medindo 25,00 metros;

SUL: com o lote nº 02 de Sementes Crestani Ltda matrícula nº 15.710, medindo 25,00 metros;

LESTE: com o lote nº 07 de Juçara Maria Luvison Finco matrícula nº 15.715, medindo 15,00 metros;

OESTE: com a Avenida Léila Caldato Crestani, medindo 15,00 metros.

ÁREA DESMEMBRADA:

ÁREA 1 - Lote Urbano nº 01(um), da Quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Azaleia, da cidade de Palma Sola/SC que de ora em

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

diante passa a denominar-se: Lote Urbano nº 01-A (um A), da Quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Azaleia, da cidade de Palma Sola/SC com área de 187,50 m² (cento e oitenta e sete metros com cinquenta centímetro quadrados), confrontando:

NORTE: com a Rua das Petúlias, medindo 12,50 metros;

SUL: com o lote nº 02 de Sementes Crestani LTDA matrícula nº 15.710, medindo 12,50 metros;

LESTE: com o lote nº 01 área remanescente de José Reina 15.709, medindo 15,00 metros;

OESTE: com a Avenida Léila Caldato Crestani, medindo 15,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE:

ÁREA 2 - Lote Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Azaleia, da cidade de Palma Sola/SC que continua a denominar-se: Lote Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Azaleia, com área de 187,50 m² (cento e oitenta e sete metros com cinquenta centímetro quadrados), confrontando:

NORTE: com a Rua das Petúlias, medindo 12,50 metros; SUL: com o lote nº 02 de Sementes Crestani LTDA matrícula nº 15.710, medindo 12,50 metros;

LESTE: com o lote nº 07 de Juçara Maria Luvison Finco matrícula nº 15.715, medindo 15,00 metros;

OESTE: com o lote nº 01-A desmembramento, medindo 15,00 metros;

Art. 2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2016.

Domingos Lírio Locatelli-Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Valdemar Gritti, Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 157/16

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA, para tratar de INTERESSES PARTICULARES, para a Servidora Pública Municipal Srta. MARITANIA DALBOSCO, portadora do RG Nº 3.558.704- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, pelo período de 02(dois) anos, baseando-se na Lei Municipal Nº 033/93, no seu artigo 98, a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de julho de 2016.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal



CHURRASCARIA MUNARO

(49) 3652-0483 ou 9125-2554
Rua Alicheu Giordani - Palma Sola/SC



SUPERMERCADO Perotoni

As melhores ofertas do dia-a-dia
você encontra aqui!

Av. José Folador 773 - (49) 3652-0149